



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA PL/MS n. 098/19**

<b>Sessão</b>	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 425
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS Nº <b>098/2019</b>	
<b>Referência</b>	: <b>Processo n. 120.475/08 - Protocolo 1465895</b>	
<b>Interessado</b>	: <b>SENAC</b> – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial	

**EMENTA:** *Aprova o cadastramento do Curso Técnico em Florestas – Três Lagoas-MS*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o expediente em epígrafe, que se trata do Processo de Registro nº **120.475/08**, interposto pelo(a) **SENAC** – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, referente ao cadastramento do Curso Técnico em Florestas – Três Lagoas-MS; **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar relato exarado pelo(a) Cons. ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, com a seguinte conclusão do parecer: " Satisfeitas as exigências legais, após efetuada do projeto pedagógico e do conteúdo programático do mesmo e ainda de acordo com o Relatório e Voto Fundamentado da Câmara Especializada de Agronomia-CEA de 12/06/2018 (fls 117 e 118), somos pelo **DEFERIMENTO DO CADASTRO DO CURSO Técnico em Florestas** do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC de Três Lagoas, e que seja concedido aos egressos do curso, o título de **Técnico(a) Florestas, código 313-21-00** da Tabela de Títulos Profissionais da Resolução n. 473/02 do Confea, GRUPO 3 – **Agronomia/ MODALIDADE 1 – Agronomia/ NÍVEL 3 – Técnico de Nível Médio**, e as atribuições contidas no Decreto n. 90.922/1985, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o artigo 2º da Resolução n. 1.057/14 do Confea. Poderão ser exercidas somente nas seguintes áreas de competências: Manejo Florestal, Silvicultura, Arborização e Paisagismo, Tecnologia da Madeira, Industrialização da Madeira, Manejo de Bacias Hidrográficas, Recuperação Ambiental, Extensão Rural, Cooperativismo, Administração e Economia Florestal, Legislação e Política Florestal." Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, THIAGO PEREIRA VIEIRA, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JORGE WILSON CORTEZ, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, MAURO CONTI PEREIRA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, NILTON MARIN RODRIGUES, RUBENS DI DIO, RICARDO GAVA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, VIRGILIO BARBOSA BALLE, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, AHMAD HASSAN GEBARA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, MAURO ALVES CHAVES, GUILHERME RANGEL DE LIMA, JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, ELÓI PANACHUKI, JULIANA PINTO PIRES DE OLIVEIRA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA PL/MS N. 098/19**

ESCANDOLHERO e JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO. \*.\*.\* \*.\*.\* \*.\*.\* \*.\*.\* \*.\*.\* \*.\*.\* \*.\*.\*  
\*.\*.\* \*.\*.\* \*.\*.\* \*.\*.\*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 6 de fevereiro de 2019

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**